LEI N° 1.281
de 23 de novembro de 2007

Dá nova redação ao artigo 1°, e na ementa da Lei n° 1.147, de 17 de setembro de 2003, que trata da disponibilização de linhas de créditos aos servidores do Executivo e funcionários e parlamentares do Legislativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município (LOM),

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de novembro de 2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° O artigo 1°, *caput,* da Lei n° 1.147, de 17 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°** Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a celebrar convênio com estabelecimentos de créditos, visando disponibilizar linhas de créditos aos servidores municipais, bem como aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal, por meio de contratos de empréstimos ou financiamentos a serem formalizados, diretamente, entre o banco e empregados públicos e vereadores."*

Art. 2° A ementa da Lei n° 1.147, de 17 de setembro de 2003, passa ter a seguinte redação: "Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a celebrarem convênio de linhas de crédito com estabelecimentos de créditos, em favor dos seus servidores municipais, bem como aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências".

Art. 3° As operações das linhas de créditos, para efeito de celebração de contrato de empréstimo ou financiamento, deverão ser limitadas ao máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 23 de novembro de 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo